ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA UFAL (CURA), OCORRIDA EM 11 DE MARÇO DE 2022.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Curadores da Universidade Federal de Alagoas (CURA/UFAL), na Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP (Comunidade Acadêmica Federada - CAFE) sob a Presidência do Professor Cleydner Marques de Magalhães Maurício (Vice-presidente do CURA e Rep. do Conselho Reg. de Economia (CORECON/AL), contando com a presença dos/as seguintes Conselheiros/as: Eliana Maria de Oliveira Sá (Rep. do Conselho Regional de Administração de Alagoas – CRA/Alagoas), Alexandro Alves Lins Leite (Rep. do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/Alagoas) e Maria Melina Menezes Guirra (Rep. Técnico Administrativo). **PAUTA: I – Abertura e verificação do nº. de Conselheiros/as presentes:** Havendo o quórum necessário, o vice-presidente do Conselho dá início aos trabalhos, cumprimentando todos/as os/as conectados/as. **II – Ordem do dia: 1) Proc. 003461/2019-01: Cessão de área da UFAL para implantação do Coletor Tronco do Sistema de Esgotamento Sanitário da CASAL:** Trata-se de proposta de termo de cessão onerosa de uso de espaço físico que entre si celebram a Universidade Federal de Alagoas e a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, concedendo o direito de uso do imóvel urbano do tipo terreno, com a seguinte área localizada no Campus A. C. Simões, em Maceió- AL: Servidão de área para passagem subterrânea de coletor tronco de esgoto (a ser construído) – Dimensões do terreno: 2m x 850m, Área (m²) = 1.700. O professor Vladimir Caramori (CTEC), integrante da comissão criada para análise e avaliação dos autos do processo, faz uma apresentação citando os desdobramentos ocorridos após o último encontro deste colegiado em que, naquela ocasião, não havia o conhecimento do parecer da Procuradoria Federal da UFAL, o qual em sua introdução, resultou por salientar os limites da análise da Procuradoria, os quais não competem analisar a conveniência ou a oportunidade dos atos, e sim analisar e produzir uma manifestação jurídica sobre o processo. Vladimir relata que na análise jurídica foi ressaltado que este processo não se enquadra, de forma pura e simples, em nenhuma das modalidades apresentadas nos diversos pareceres emitidos constantemente pela PF/UFAL e que uma possibilidade de manifestação seria a formalização de simples autorização administrativa. Afirma ainda que no documento consta uma análise razoavelmente detalhada sobre o assunto, recomendando-se aprimorar a instrução processual incluindo um documento da CASAL acerca de sua competência em compor o referido termo de cessão, bem como inserir o nome da empresa "Saneamento Alta Maceió S/A - SANAMA" como parte interessada no termo e o detalhamento do empreendimento com as propostas de medidas mitigatórias, compensatórias e reparatórias conforme o impacto e o caso (apresentação de planta de projeto e outros documentos técnicos). Como última recomendação, o parecer sugere que seja incorporada aos autos a matriz de impacto de risco e conclui que excluídos os aspectos técnicos, financeiros ou orçamentários e desde que atendidas as recomendações contidas na manifestação formalizada, a procuradoria se posiciona pela viabilidade jurídica do ajuste pretendido. O professor prossegue sua explanação informando que o referido parecer resultou na manifestação do conselheiro e presidente do CURA, professor Rodrigo Gameiro, em razão da permanência de dúvidas que haviam sido apresentadas na reunião de dezoito de fevereiro do corrente ano, quais sejam: se a UFAL pode continuar gerindo o seu esgoto e mantê-lo sem ligação à rede coletora da CASAL/BRK/SANAMA e com isso não ser objeto de cobrança de novas tarifas, considerando a interpretação da lei do saneamento e suas recentes alterações; e se os termos colocados na minuta de cessão onerosa guardam a possibilidade da manutenção do sistema autônomo da UFAL em relação à CASAL/BRK/SANAMA ou podem criar alguma vinculação de obrigação com a ligação na rede coletora (item 3.3 da última versão da minuta) e cobrança de tarifa (item 12.1 da última versão da minuta). O professor relata que tomou a iniciativa de pegar a documentação e fazer uma consulta à Assessoria Técnica do Gabinete do Reitor, considerando que o prazo para resposta a demanda era bastante

apertado e o referido processo vem tramitando com desdobramentos desde março de 2021. Na consulta, Vladimir apresentou o próprio posicionamento de uma análise que acredita ter condições de fazer do ponto de vista técnico e com algum conhecimento sobre a Lei nº 11.445/2007, modificada pela Lei nº 14.026/2020, considerada como o marco legal do saneamento, tendo como resposta da Assessoria do Gabinete a ratificação das respostas apresentadas nos pareceres anteriores. Após a explanação do professor Vladimir, é encaminhada a votação acerca da "aprovação", "aprovação com ressalvas" e/ou "reprovação" do processo de cessão em debate. **DELIBERAÇÃO:** cessão onerosa aprovada sem ressalvas por unanimidade de votos. Antes do encerramento oficial da reunião, os professores Vladimir Caramori e Anderson Dantas agradecem aos presentes e aos envolvidos no processo, pelo esforço e atenção de todos, destacando a importância da consolidação desta parceria para a universidade. E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, da qual, para constar em registro, eu, Thais Branco Simões, Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores da UFAL, lavrei a presente Ata, a qual, após lida, discutida e aprovada segue assinada pelo Presidente do CURA, Prof. Rodrigo Gameiro Guimarães, por mim e pelos/as Conselheiros/as presentes à sessão de aprovação. **ATA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022.**

Thais Branco Simões